



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
0248/2023

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rodolfo Despachante, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Sororidade, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro

O projeto foi aprovado em 05 de setembro de 2023 em 2ª discussão e votação, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa mais emenda do autor, com votação simbólica, na 181ª Sessão Extraordinária da 18ª legislatura.

Tendo em vista a aprovação de emenda, o projeto foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final, com fundamento no art. 259 do Regimento Interno.

Feitas as modificações necessárias à incorporação das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final do projeto:

PROJETO DE LEI 248/23

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal da Sororidade, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta alínea ao inciso CCLXVII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

CCLXVII - 19 de novembro:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

.....
- o Dia Municipal da Sororidade” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em